



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2014**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE  
VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, em exercício, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10h:00min (dez) horas do dia 02 (dois) do mês de Junho do ano de 2014**, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão, situado na Rua **Avenida 27 de Janeiro, 422**, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 426/14, com a finalidade ao Procedimento Licitatório **Pregão Presencial nº 014/2014**, objetivando **LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

O Edital completo e anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br); [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS LEVES** da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificados no **Anexo I** deste Edital.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014**  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**3.2** - A documentação referente ao Credenciamento de que trata o item 3.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6 deverão ser apresentadas **fora dos envelopes**.

**3.3** - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**3.3.2** - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**3.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**3.3.4** - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**3.3.5** - Se representada por procurador, deverá apresentar:

**3.3.5.1** - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas, ou;

**3.3.5.2** - Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **Anexo IV**.

**3.4** - Para exercer os direitos de, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** - Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo VI**.

**3.6** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, **Anexo VII**.

**3.6.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez iniciada a sessão e encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** - A Proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.2 - O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.3 - Na proposta financeira deverá estar mencionado o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, incluídos todos os custos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc), conforme planilha constante no **Anexo III**.

5.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo **valor unitário do item** em disputa.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da sessão.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1- Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
**E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**

**6.13.4** - Se oponentes a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**6.13.5** - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 3.6, deste Edital.

**6.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.16.1** - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**6.16.2** - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

**6.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos interpostos.

**6.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

**6.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo V**;

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**7.1.2.2** - Registro Comercial no caso de empresa comercial;

**7.1.2.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**7.1.3.1** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**7.1.3.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**7.1.3.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**7.1.3.4** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**7.1.3.5** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.3.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**Obs:** Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

**7.2** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição (Tributo) em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** - O benefício de que trata o subitem 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (Tributo).

**7.2.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 12.1 e 12.1.1, deste Edital.

**7.2.5** - Documento **Vencido** e Documento **Apógrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da Empresa.

**7.3** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na Ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)

prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10 - DO PAGAMENTO:**

**10.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 05 deste Edital.

**10.2** - O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Municipal da Saúde, ao Setor de Contabilidade do Município;

**10.2.1** - O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a realização dos Serviços de Seguro por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde, correspondente à realização dos Serviços de Seguro, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

**10.3** - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**10.4** - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**10.5** - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

**10.6** - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

**10.7** - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** - A despesa decorrente desta Prestação de Serviços está programada na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal da Saúde: 3.3.90.39.00.00.00 - (Cód. Reduzido: 461).**

### **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**12.1.1** - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**12.1.2** - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**12.1.3** - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**12.1.4** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**12.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

**13.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**13.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.10** - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Objeto - Descrição do Serviço de Seguro Total de Veículos;

Anexo II - Modelo da Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;

Anexo VIII - Planilha com Valores de Referência.

Jaguarão, 05 de maio de 2014.

Este edital foi examinado e aprovado  
pela Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

Luci

\_\_\_\_\_  
Jose Claudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (FRANQUIA REDUZIDA).**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

| <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>PLACAS</b> | <b>ANO/MOD</b> | <b>COMB</b> |
|-------------------|---------------|----------------|-------------|
| SPIN LTZ 1.8      | ICV 1424      | 2013/2014      | ECONO. FLEX |
| SPIN LTZ 1.8      | IVB 9319      | 2013/2014      | ECONO. FLEX |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0289      | 2013/2014      | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0291      | 2013/2014      | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0335      | 2013/2014      | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0368      | 2013/2014      | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0394      | 2013/2014      | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0397      | 2013/2014      | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0402      | 2013/2014      | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0409      | 2013/2014      | FLEXPOWER   |

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PERÍODO: 01 ANO**

**FRANQUIA REDUZIDA**

**SEGURO TOTAL (Colisão, Incêndio e Roubo); Danos Materiais; Danos Corporais; Objetos Transportados; Assist. Auto Mais 250KM; Vidros Básicos.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
**E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO  
TOTAL PARA VEÍCULOS LEVES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 014/2014, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este termo de contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme Pregão Presencial nº. 014/2014 e proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

| DESCRIÇÃO         | PLACAS   | ANO/MOD   | COMB        |
|-------------------|----------|-----------|-------------|
| SPIN LTZ 1.8      | ICV 1424 | 2013/2014 | Econo. Flex |
| SPIN LTZ 1.8      | IVB 9319 | 2013/2014 | Econo. Flex |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0289 | 2013/2014 | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0291 | 2013/2014 | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0335 | 2013/2014 | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0368 | 2013/2014 | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0394 | 2013/2014 | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0397 | 2013/2014 | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0402 | 2013/2014 | FLEXPOWER   |
| CELTA LIFE/LS 1.0 | IUZ 0409 | 2013/2014 | FLEXPOWER   |

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PERÍODO: 01 ANO

FRANQUIA REDUZIDA

SEGURO TOTAL (Colisão, Incêndio e Roubo); Danos Materiais; Danos Corporais; Objetos Transportados; Assist. Auto Mais 250KM; Vidros Básicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
**E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 014/2014** - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços de Seguro Total de Veículos Leves adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar a Prestação dos Serviços de Seguradora em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços de Seguros adquiridos pelo Município, até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição da Prestação dos Serviços de Seguros;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de **12 meses** a contar da assinatura do contrato para a aquisição da Prestação dos Serviços de Seguro Total dos Veículos Leves da Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:**

Pela aquisição da Prestação dos Serviços de seguro Total de Veículos Leves a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ----- (----- reais)** pela execução dos mesmos, conforme proposta apresentada nos Itens **xxxxx**, do Pregão Presencial nº. 014/2014, o qual deverá ser efetivamente executado e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta aquisição está programada na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal da Saúde: 2.121 - 3.3.90.39.00.00.00 - (461).**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, efetivamente executado, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

- a) O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da **Secretaria Municipal da Saúde**, bem como proceder à **Prestação dos Serviços de Seguro** IMEDIATAMENTE, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS por parte da Secretaria.
- b) A Prestação dos Serviços de Seguro Total de Veículos Leves, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame do servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo Prestador do Serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) A Prestação dos Serviços de Seguro, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- e) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da Prestação dos Serviços de Seguro Total de Veículos Leves, por período igual ao do contrato;

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a Prestação dos Serviços de Seguro Total da **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à **Prestação dos Serviços de Seguro Total de Veículos Leves**, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão da Prestação dos Serviços de Seguro Total de Veículos Leves, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a **Prestação dos Serviços de Seguro**, em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
**E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**

- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA - ÚNICA:**

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em :\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de 2014.

\_\_\_\_\_  
José Cláudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Testemunha: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Testemunha: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                             |          |       |                                    |                                 |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------------------------------|---------------------------------|
| TIPO DE LICITAÇÃO                               |                                                                                                                                                                                                                                                             | NÚMERO   |       | Fl.                                |                                 |
| PREGÃO PRESENCIAL                               |                                                                                                                                                                                                                                                             | 014/2014 |       | 01/01                              |                                 |
| EMPRESA:<br>ENDEREÇO:<br>CIDADE: UF:<br>CNPJ/MF |                                                                                                                                                                                                                                                             |          |       |                                    |                                 |
| TEL.:<br>INSCR. MUNI<br>C.:<br>INSCR. EST.:     |                                                                                                                                                                                                                                                             |          |       |                                    |                                 |
| <b>ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                             |          |       |                                    |                                 |
| Item                                            | Especificação                                                                                                                                                                                                                                               | Und      | Quant | Vlr de unitário (+ Impostos) (R\$) | Vlr de total (+ Impostos) (R\$) |
| 01                                              | Serviço de Seguro Total dos veículos 2013/2014 referente as seguintes Placas: SPIN (ICV 1424), SPIN (IVB 9319), CELTA (IUZ 0409), CELTA (IUZ 0402), CELTA (IUZ 0335), CELTA (IUZ 0289), CELTA (IUZ 0397), CELTA (IUZ 0291), CELTA (IUZ 0368), CELTA (0394). | veículo  | 10    |                                    |                                 |
| TOTAL                                           |                                                                                                                                                                                                                                                             |          |       |                                    |                                 |

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
**E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

**C A R T A D E C R E D E N C I A M E N T O**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), C.N.P.J. nº\_\_\_\_\_,  
com sede na\_\_\_\_\_, (rua/Av.), nº\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)  
Sr.(a)\_\_\_\_\_,(nome), \_\_\_\_\_, (cargo) CREDENCIA o(a)  
Sr.(a)\_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão)\_\_\_\_\_R.G.  
nº\_\_\_\_\_residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, (rua/Av.) (bairro), para  
epresenta-la no **Pregão Presencial nº014/2014**, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da  
Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lances no Pregão, interpor e desistir de recursos,  
tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
**E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR**

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de Habilitação previstos no Edital referente ao Pregão Presencial nº 014/2014.

Local e Data, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
**E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as penas da  
Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno  
Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Contador/CRC/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
**E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

**PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA**

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Valor Total<br/>Máximo<br/>admissível</b> |
|-------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 01          | 10            | Serviço de Seguro Total dos veículos 2013/2014 referente as seguintes Placas: SPIN (ICV 1424), SPIN (IVB 9319), CELTA (IUZ 0409), CELTA (IUZ 0402), CELTA (IUZ 0335), CELTA (IUZ 0289), CELTA (IUZ 0397), CELTA (IUZ 0291), CELTA (IUZ 0368), CELTA (0394). | R\$ 9.918,56                                 |